Resolução nº.001, de 28 de Fevereiro de 2012.

"INSTITUI O CERTIFICADO AMIGO DO ESPORTE - CAE, NO MUNICÍPIO DE MOCOCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada no dia 27 de fevereiro de 2012, aprovou Projeto de Resolução nº.001/2012, de autoria do Vereador João Batista Martins, e eu promulgo-a nos seguintes termos:

Art.1º. Fica instituído no âmbito do Município de Mococa, o *Certificado Amigo do Esporte - CAE* para as pessoas jurídicas ou físicas que participem de iniciativas direcionadas ao desenvolvimento do esporte no Município.

Art. 2º. Considerar-se-á Amigo do Esporte, a pessoa jurídica e/ou física que de fato divulgar estimular, patrocinar, ajudar ou colaborar de alguma forma para fortalecer ou aprimorar o desenvolvimento do esporte e dos atletas no Município de Mococa.

Art. 3º As pessoas jurídicas ou físicas que possuírem o *Certificado Amigo do Esporte - CAE* poderão utilizar o mesmo, em qualquer tipo de peças ou eventos publicitários para a divulgação do fortalecimento do esporte no Município de Mococa.

Parágrafo Primeiro. Para analisar as pessoas jurídicas ou físicas que façam jus ao *Certificado Amigo do Esporte- CAE* será constituída uma Comissão pela Câmara Municipal por meio de sorteio, ao qual, deverá ser composta por três Vereadores, que analisarão os critérios rigorosamente para emissão do certificado.

Resolução nº.001, de 28 de Fevereiro de 2012.

Parágrafo Segundo. A Comissão citada no parágrafo anterior, será renovada anualmente.

Art. 4º. A permissão do uso do Certificado Amigo do Esporte -CAE será concedida, após análise do projeto, com validade por no máximo 01 (um) ano, podendo ser renovada, a critério da Comissão examinadora.

Art. 5º. A pessoa jurídica ou física interessada em conseguir permissão para uso do *Certificado Amigo do Esporte - CAE* deverá pleiteá-lo junto à Secretaria da Câmara Municipal.

Art. 6º. A Câmara Municipal de Mococa dará ampla divulgação por meio de seu site na internet, em suas instalações, na mensagem de espera telefônica, da criação do *Certificado Amigo do Esporte - CAE*.

Art. 7º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor após 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mococa, 28 de fevereiro de 2012.

ADILSON A. GUISSO
Presidente

EDUARDO ANTÔNIO BAISI
1º Secretário

MARCOS DANIEL VICENTE
2º Secretário